



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2139 ao PLP 68/2024, que “institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda 2139 suprime o art. 437 do Substitutivo apresentado pelo relator, que prevê o seguinte:

"Art. 437. A lei deverá prever os critérios em que as ações de mitigação de danos ambientais ou à saúde humana implicarão redução em até 25% (vinte e cinco por cento) da alíquota do Imposto Seletivo."

Ao prever um mecanismo de redução da alíquota em contrapartida a medidas de mitigação, pode haver um enfraquecimento desse caráter punitivo e educativo, desestimulando a prevenção do dano e incentivando uma postura voltada a apenas remediar o problema, em vez de preveni-lo.

Ademais, a possibilidade de redução da alíquota baseada em ações ambientais ou sanitárias pode abrir margem para fraudes e manipulações.

Assim, as empresas podem alegar medidas mitigadoras superficiais ou pouco efetivas apenas para usufruir do benefício fiscal. Isso enfraqueceria o



objetivo originalmente pretendido do imposto seletivo, que é a desestimulação do consumo de certos produtos ou serviços, que são prejudiciais ou nocivos.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2024.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

